PROJETO DE INDICAÇÃO Nº:183/**2020**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Constituição Federal, no artigo 5º, inciso VI, estipula ser inviolável a liberdade de crença, assegurando o livre exercício dos cultos religiosos e garantindo, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias;

Considerando que os templos religiosos de pequeno e médio porte, não possuem espaço físico suficiente para atender a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e liberar o acesso de até 50 membros, conforme assim preceitua o quanto disposto no artigo 4º do Decreto Municipal nº 32.280 de 23 de março de 2020 e artigo 7º do Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19.529, de 16 de março de 2020;

Considerando que os templos religiosos dependem da doação voluntária dos membros que freqüentam os cultos, missas e demais celebrações religiosas;

Considerando que os templos religiosos de pequeno e médio porte, em razão da impossibilidade de manter o distanciamento de 2 metros entre as pessoas, precisaram limitar a quantidade de acesso dos membros em quantidade muito inferior a 50 pessoas, afim de se adequarem aos Decretos Municipal e Estadual, e isso vem gerando uma enorme dificuldade de arcar com as despesas fixas de aluguel, luz, água etc;

Considerando que grande parte desses templos religiosos funciona em locais da periferia de Salvador, onde muitas famílias dependem dos trabalhos, obras sociais e de caridade desses estabelecimentos, que auxiliam o trabalho da Prefeitura de Salvador no atendimento, acolhimento, suporte psicológico, financeiro e religioso para a população mais carente do nosso Município;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Antonio Carlos Magalhães Neto, que conceda o Aluguel Social para os templos religiosos de pequeno e médio porte, fixando este subsídio no valor de R$: 1.000,00 (hum mil reais).

Salvador, 15 de Abril de 2020.

